



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2717 | Segunda-feira, 4 de dezembro de 2023.

Este documento contém 15 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01
Secretaria de Administração	03
Divisão de Licitação.....	03
Secretaria da Educação.....	06

Secretaria de Assistência Social.....	06
CAPSECI.....	06
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	08

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 172/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Econômico**. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 01 de Dezembro de 2023.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 173/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de Instituição Financeira, objetivando a prestação de serviços de arrecadação de tributos e das demais receitas concernentes à Prefeitura Municipal de Cianorte, mediante Cobrança Bancária - Boletos Registrados, emitidos pelo Município e pela Instituição Contratada, pagáveis em qualquer agência bancária ou canal de recebimento do Sistema Bancário Nacional, cujo recolhimento seja atendível por Código de Barras e QRCode (PIX)**. Credenciamento até as 08h30min do dia 19 de Dezembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 19 de Dezembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 19 de Dezembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 9:30hrs do dia 19 de Dezembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 01 de Dezembro de 2023.

Gilberto Yoshio Matuo
Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 174/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr.

Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de controle tecnológico para obras de pavimentação e recapeamento asfáltico no município de Cianorte**. Credenciamento até as 08h30min do dia 19 de Dezembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 19 de Dezembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 19 de Dezembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 19 de Dezembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 01 de Dezembro de 2023.

Gilberto Yoshio Matuo
Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 155/2023**, homologado em 13/11/2023.

Objeto: **Aquisição de mesa e móveis planejados para secretarias em geral.**

Empresa: **ARTPROJETO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 14.524,98 (quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
2	1	61743	Armário alto em MDF 15mm, cor a definir, 02 portas articuladas, dobradiça de metal, com 3 prateleiras internas, puxadores de alumínio, sapatas reguláveis, dimensões mínimas altura 1,60m, largura 75	UN	1	R\$ 624,00	R\$ 624,00	ARTBASIC
4	1	61744	Armário baixo de escritório, estrutura em MDF 15mm, cor a negociar, 4 portas articuladas c/ dobradiças de metal e puxadores de plástico, 6 pés sapatas de plástico e acabamento fosco, com prateleira in	UN	1	R\$ 858,00	R\$ 858,00	ARTBASIC
6	1	61746	Balcão gabinete, com tampo, medidas mínimas de 1,50 metros comprimento, 80 centímetros de altura, 03 portas, 03 gavetas, material em MDP, com prateleira interna, com 05 pés com regulagem. Na cor branca. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UN	3	R\$ 791,66	R\$ 2.374,98	ARTBASIC



Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
9	1	61749	Gabinete para pia de Cozinha sem tampo, em MDF 15mm, com 3 gavetas com corredeiras metálicas telescópicas , 02 portas, com prateleira interna, cor a negociar, pés e puxadores em alumínio anodizado,	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ARTBASIC
10	1	61750	Gabinete para pia de Expurgo sem tampo, em MDF 15mm e por dentro mdf naval, com 4 gavetas com corredeiras metálicas telescópicas, 03 portas, com prateleira interna, cor a negociar, pés e puxadores em alumínio anodizado, com dimensões Altura 0,82m, Largura 1,70m, profundidade 0,55m com espaço interno para acomodar cuba do tampo com dimensões L 40cm x C 40cm x A 30cm	UN	1	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00	ARTBASIC
11	1	61751	Mesa para cozinha mínimas 110x70 cm e 78 cm de altura, com tampo em MDF branco 15mm, com melanina. Estrutura em aço com acabamento epóxi-pó, sapatas com acabamento e pintura branca. Com 4 bancos com b	UN	3	R\$ 796,00	R\$ 2.388,00	ARTBASIC
16	1	37911	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÃO, 4 GAVETAS, DE 0,50M X 0,60M X 1,30M EM MDF NA COR MAPLE, COM CHAVE COM SEGREDO PARA FECHAMENTO DE TODAS AS GAVETAS, CORPO FABRICADO E MONTADO EM MEIA ESQUADRIA, FRENTE DO ARQUIVO ENGROSSADO PARA 30MM, GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, COM FRENTE DE EMBUTIR, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO ESCOVADO 19,2MM , E SAPATAS REGULÁVEIS NOS PÉS, CONFORME DESENHO.	UN	4	R\$ 1.162,50	R\$ 4.650,00	ARTBASIC

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 160/2023**, homologado em 22/11/2023.

Objeto:. **Aquisição de Soros Fisiológicos para uso nos atendimentos aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde.**

Empresa: **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
5	31592	Soro glico-fisiológico (5%+0,9%), sistema fechado, bolsa ou frasco com 250mL. Unidade. BR0366913	UN	1500	R\$ 4,44	R\$ 6.660,00	jp
6	31593	Soro glico-fisiológico (5%+0,9%), sistema fechado, bolsa ou frasco com 500mL. Unidade. BR0366913	UN	1500	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00	jp

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 118/2023**, homologado em 30/11/2023.

Objeto:.**Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.**

Empresa: **MR Alimentos Saudáveis Ltda**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Lote	Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
3	22	9114	PACOTES DE 500 GRS DE COLORIFICO: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 85. CONSTITUIDO DE UMA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: ALARANJADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	PCT	1200	R\$ 5,78	R\$ 6.936,00	AZ Alimentos

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 427/2023 – LCT-PMC
(Republicação por incorreção)

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **CAETANO E MARCHINI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barcelona, 930, JD RESIDENCIAL ARAUCÁRIA, CEP 87203396, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 32.064.547/0001-47**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Tomada de Preços nº 28/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de malha cicloviária nas Avenidas América, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio Branco e São Paulo, no Município de Cianorte/PR..

VALOR: R\$ 630.770,92 (seiscentos e trinta mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de maio de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 788/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **AUTO ELETRICA E MECANICA MENESES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AV. AMAZONAS, 1663, ZONA 03, CEP 87209062, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no **CNPJ/ MF sob nº 10.333.487/0001-88**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão nº 178/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, tapeçaria, funilaria, entre outros, bem como a aquisição das respectivas peças, lubrificantes e outros componentes para os veículos leves em geral pertencentes à frota do município de Cianorte.

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 790/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **AUTO ELETRICA E MECANICA MENESES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AV. AMAZONAS, 1663, ZONA 03, CEP 87209062, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/ MF sob nº 10.333.487/0001-88**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão nº 178/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, tapeçaria, funilaria, entre outros, bem como a aquisição das respectivas

peças, lubrificantes e outros componentes para os veículos leves em geral pertencentes à frota do município de Cianorte.

VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 798/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e CASANOVA TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 101, Portão, CEP 81070090, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.050.221/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão nº 81/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de agendamento de passagens nacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO 31/12/2023 E VIGÊNCIA ATÉ 20/01/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 805/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e FABIO NOGAROLI 04831423955, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, S/N, CENTRO, CEP 87302200, na cidade de CAMPO MOURÃO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.393.292/0001-82

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 190/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas, audiovisuais e iluminação para eventos organizados pela Administração.

VALOR: R\$ 5.000,00(Cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 806/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - FILIAL- SC, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA Florenal Ribeiro, 1551, Quedas do Palmital, CEP 89815290, na cidade de CHAPECOSC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0003-32.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 179/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno, além de medicamentos para compor as caixas de injetáveis das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R\$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 31/12/2023 E VIGÊNCIA ATÉ 31/01/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Referente à Licitação nº 108/2023, modalidade Pregão Eletrônico, concernente a Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, rodas e serviços de borracharia para secretarias em geral.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A anulação parcial da Ata de Registro de Preço Nº 353/2023, e a anulação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa J.E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.910.213/0001-87, referente ao Lote 3, item 3, no valor R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação nº 118/2023, modalidade Pregão Eletrônico, concernente a Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

1. TORNA PÚBLICO

I – A revogação parcial da Ata de Registro de Preço Nº 382/2023, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa DLIMADA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.497.508/0001-26, referente a Lote 3 item 22, no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no Art. 13, § 2º do Decreto Municipal nº 017/07.

II – A adjudicação e homologação do lote 3 item 22 para a empresa MR Alimentos Saudáveis Ltda, no valor total de R\$ 6.936,00 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2022
Tomada de Preço Nº 24/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da praça no Centro Cívico do Município de Cianorte

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Eva Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda dos Bandeirantes, 1693, Zona III, CEP 87504535, na cidade de UMUARAMA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-39, telefone (44) 3639-6707, Email: adm@construtoracantonorte.com.br, neste ato representada pela sua sócia administrativa, a Sra. Vilma Aparecida Assunção de Moraes Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade 3.934.730-0 SSP/PR e do CPF 631.677.439-72, residente e domiciliada em UMUARAMA/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
815/2022	07/12/2022	07/07/2023	07/12/2023	R\$ 1.588.389,99

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	07/10/2023			
2	valor			- R\$ 161.357,26	R\$ 1.427.032,73
3	valor			R\$ 217.588,57	R\$ 1.644.621,30
4	valor			R\$ 99.731,53	R\$ 1.744.352,83
5	Prazo	07/11/2023			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 22/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os

representantes das partes.

Cianorte - PR, em 27 de novembro de 2023.

Cianorte, 01 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTEVilma Aparecida Assunção de Moraes Pinheiro
Eva Empreendimentos Ltda
CONTRATADARosilda Naves Lucio
Presidente da Comissão Central Organizadora e Avaliadora

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 15/2023 - SME

Secretaria de Educação

EDITAL 010/2023

REFERENTE A CONSULTA DIRETOR E DIRETOR AUXILIAR NAS
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

A Comissão Central e Avaliadora, nomeada pela Portaria Nº 168/2023, cumprindo disposições do Decreto nº 287/2022 que regulamenta o Art. 43-B da Lei Municipal Nº 4.163/2013, após o Processo de Consulta e verificação de toda documentação, por meio deste, divulga o Resultado Final do Processo de Consulta nas Instituições de Ensino:

ESCOLAS MUNICIPAIS	DIRETORAS ELEITAS
Esc. Mun. Castro Alves	Diretora: Sandra Regina Alves dos Santos
	Diretora Auxiliar : Sheila Cristina Pedroso
Esc. Mun. Cecília Sato	Diretora: Daiane Aparecida Rossi Doro
Esc. Mun. Dom João Bosco	Diretora: Lorraine de Rezende Raimundini
Esc. Mun. General Ernesto Geisel	Diretora: Sirlei Pereira de Souza
Esc. Mun. Gonçalo Moreno	Diretora: Grazieli Aparecida Celio Laurenti Gutierrez
	Diretora Auxiliar: Gisele Garcia Plaza
Esc. Mun. Jardim Aeroporto	Diretora: Aline Francieli Serafim Martins
	Diretora Auxiliar: Andrea Menegazzi Gonzales
Esc. Mun. João Bueno de Godoy	Diretora: Fabiana Cristina Nery Cavallari
Esc. Mun. Jorge Moreira da Silva	Diretora: Michela Rolim de Oliveira
Esc. Mun. Lidia Usuy Ohi	Diretora: Eliane Mercado Bento
Esc. Mun. Liomar Gomes	Diretora: Marcia Cristina Dalarme
Esc. Mun. Lúcia Moro	Diretora: Valéria de Fátima Cabrera Marangon
Esc. Mun. Maria Montessori	Diretora: Viviane de Figueiredo Farias Lima
	Diretora Auxiliar: Josilaine Cristina da Silva Lopes
Esc. Mun. Ovídio Luiz Franzoni	Diretora: Vanusa Caldeira Lopes Serra
Esc. Mun. Paula Dreer Nogueira	Diretora: Andréia Filipim
Esc. Mun. Vicente Machado	Diretora: Inês Aparecida Macedo

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIRETORAS ELEITAS
CMEI Aidê Eugênio Biazzi	Diretora: Juliana Nogueira Cordeiro
CMEI Ana Jacinta Teixeira	Diretora: Viviane Cristina Lucas dos Santos
CMEI Criança Esperança	Diretora: Kelly Alves Cardoso
CMEI Criança Feliz	Diretora: Zilda Marcelino de Assis
CMEI Ivanilde Gomes Casotti	Diretora: Arethuzia de Alencar Souza Leite
CMEI João e Maria	Diretora: Julia de Fátima Silva Fernandes
CMEI Lucia Rechetti Cerqueira	Diretora: Maria Luisa Candido
CMEI Pedrinho e Narizinho	Diretora: Kátia Pertenella Contato Schmidt
CMEI Pequeno Príncipe	Diretora: Magali dos Santos Macedo Melluzzi
CMEI Professora Helena Cioffi	Diretora: Simone de Campos Bonan
CMEI São Francisco	Diretora: Vanessa Sanay Kai Dalberto

Estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cianorte. A **Secretaria Municipal de Educação de Cianorte**, no uso de suas atribuições e, considerando a:

- a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098/2000;
- o Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Especializado e dá outras providências;
- a Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- o Parecer nº 17/2010-CNE que fundamenta a Resolução nº 02/2001- CNE/CEB;
- a Deliberação nº 02/2016-CEE/PR, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
- a Lei nº 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Instrução nº 08/2016 SEED/SUED que estabelece o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais - Surdez.
- e a necessidade de estabelecer critérios para o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, na rede pública municipal de ensino,

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar a Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, que é um Atendimento Educacional Especializado (AEE), de natureza pedagógica, que complementa a escolarização curricular das crianças/estudantes surdos.

Art.2º. A SRM – Surdez tem o objetivo de assegurar às crianças/estudantes surdas matriculadas nas Instituições de Ensino da rede pública municipal, o Atendimento Educacional Especializado, em contraturno, em complementação à escolarização, possibilitando às crianças/estudantes surdas o acesso ao currículo, como uma construção e reconstrução de experiências e vivências conceituais, no ensino da Libras como primeira língua, e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, sendo a prática pedagógica do Atendimento Educacional Especializado parte dos contextos de aprendizagem explícitos no Projeto Político Pedagógico e em parceria com os professores das disciplinas curriculares.

Art.3º. As Salas de Recursos Multifuncionais – Surdez será organizada da seguinte forma:

I. Na Instituição de Ensino da rede pública municipal, o atendimento ocorrerá em turno contrário ao da escolarização e será realizado por profissionais especializados e bilíngues – Libras/Língua Portuguesa.

II. As crianças/estudantes surdas serão atendidas por meio da educação bilíngue – Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua.

III. Para criança/estudante surda que, em função de sua perda auditiva bilateral acima de 41 decibéis (dB), compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura, principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (Decreto nº 5626/05, § 2º).

IV. Na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, serão atendidas as crianças/estudantes surdas matriculadas na instituição onde ela está autorizada como, também poderão ser atendidas crianças/estudantes surdas de outras instituições públicas da região, desde que haja vaga.

Art.4º. Em cada Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez poderão ser atendidas, no máximo, 10 (dez) crianças/estudantes surdas por período.

Art.5º. O cronograma de atendimento da SRM - Surdez poderá ser individual ou em grupos, abrindo o número de turmas que forem necessárias para atender a demanda da Instituição de Ensino, de forma a oferecer o suporte adequado às necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes surdas, favorecendo o acesso ao conhecimento, de acordo com seu nível linguístico, sendo que cada turma deverá ser devidamente registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), no respectivo código de autorização.

Art.6º. O atendimento às crianças/estudantes surdas deverá ocorrer no mínimo duas (02) e no máximo quatro (04) vezes por semana por no mínimo 02 (duas) horas diárias.

Art.7º. Durante a hora-atividade, o professor da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez realizará o trabalho colaborativo com os professores regentes, bem como dos Componentes Curriculares/ Campos de Experiência e Tradutores



Intérpretes de Libras (TILS).

Parágrafo único: O trabalho colaborativo desenvolvido em outras Instituições de Ensino deverá ser realizado durante sua hora-atividade, em cronograma estabelecido com anuência da direção da Instituição de Ensino de origem.

Art.8º. Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, o professor deverá comprovar sua formação, conforme o Art. 5º do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005 (Art. 5º. A formação de docentes para o ensino de Libras na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue).

Art.9º. Terá prioridade para atuação na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez o professor que:

a) possuam graduação em Letras - Libras para o Ensino de Libras como primeira língua e Ensino de Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua.

b) apresentem comprovação de fluência em Libras por meio de certificado de proficiência em Libras, emitido pelo Ministério da Educação (Prolibras) ou Declaração (professor bilíngue, Intérprete ou Apoio Pedagógico) da SEED ou Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – Feneis.

Art.10. A Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverá obrigatoriamente estar contemplada no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Instituição de Ensino. Funcionará com características próprias, em consonância com as necessidades específicas da criança/ estudante surda matriculada.

Art.11. A Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, funcionará por um período de 20 horas semanais, respeitando a hora-atividade do professor, de acordo com a legislação vigente.

Art.12. A SRM – Surdez disponibilizará dos seguintes recursos:

I. Espaço físico necessário: sala de aula com espaço, localização, salubridade, iluminação e ventilação adequados de acordo com os padrões da associação de Normas Técnicas.

II. Materiais pedagógicos: na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverão estar disponíveis os materiais didáticos de acessibilidade, recursos pedagógicos específicos e equipamentos tecnológicos que promovam a comunicação visual, a informação e a educação das crianças/estudantes surdas.

Art.13. Em relação à frequência, o professor da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverá registrar o controle de frequência das crianças/estudantes surdas em Livro de Registro de Classe Online.

Parágrafo único: O horário de atendimento deverá seguir a estrutura e funcionamento da Instituição de Ensino, onde a Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez está autorizada, em período contrário ao da matrícula e frequência da criança/estudante no ensino comum.

Art.14. Cabe à secretaria da instituição que mantém a Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, a responsabilidade sobre a documentação da criança/estudante surda.

I. A pasta individual da criança/estudante surda deverá conter o exame audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais e o relatório pedagógico da criança/estudante surda, elaborado a partir do conselho de classe, conforme Regimento Escolar, além dos documentos exigidos para a classe comum.

II. Quando a criança/estudante surda frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez em outra Instituição de Ensino, **seja estadual ou municipal**, deverá constar na sua Pasta Individual a documentação citada no item anterior vista pela Coordenação Pedagógica de ambas as Instituições de Ensino.

III. No Histórico Escolar não deverá constar a informação de que a criança/estudante surda frequentou a Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez.

IV. Para transferência da criança/estudante surda, além dos documentos da classe comum, deverão ser acrescentadas cópias do exame audiológico e do relatório pedagógico do(s) professor(es) da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez.

Art.15. O responsável legal da criança/estudante deverá apresentar, no ato da matrícula, o exame audiológico, que deverá ser vistado, a qualquer momento, pela Coordenadoria da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e pelo professor da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez.

Art.16. No momento do ingresso no Atendimento Educacional Especializado o professor da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverão realizar uma avaliação linguística da Libras e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, a fim de contribuir para o desenvolvimento de uma proposta pedagógica bilíngue conforme a especificidade da criança/estudante surda na aprendizagem da Libras como primeira língua, e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua.

Art.17. As instituições deverão registrar a matrícula da criança/estudante surda no SERE, de acordo com os códigos próprios do serviço.

Art.18. Todas as crianças/estudantes da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverão ser registrados no Censo Escolar MEC/INEP.

Art.19. A permanência da criança/estudante surda na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez está condicionada à necessidade do atendimento pedagógico especializado no processo de escolarização na Educação Básica.

Art.20. O desligamento da criança/estudante surda da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico, escrito em Língua Portuguesa pelo(s) professor(es) da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, juntamente com a coordenação pedagógica, devendo ficar arquivado na pasta individual da criança/estudante.

Art.21. O professor de Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez deverá realizar um Plano de Atendimento Educacional Especializado ao qual deverá ser proposto a partir do conhecimento curricular definido pelos professores do turno do ensino comum e conhecimento linguístico da Libras dos professores da Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, visando a complementação da escolarização, como uma construção e reconstrução de experiências e vivências conceituais, no ensino da Libras como primeira língua, e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, sendo que a Libras será a língua de instrução.

Art.22. O trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, deverá complementar a escolarização de cada criança/estudante surda, utilizando-se de metodologias e estratégias visuais diferenciadas, oferecendo o acesso aos conceitos curriculares e linguísticos da Libras, contribuindo para a aprendizagem dos conteúdos da classe comum, utilizando-se das práticas de letramentos bilíngues - Libras e Língua Portuguesa, na modalidade escrita.

Art.23. O trabalho pedagógico deverá ser realizado em 3 (três) eixos:

I. O Eixo 1 diz respeito ao Atendimento às crianças/estudantes surdas, o qual proporcionará a aquisição e aprofundamento linguístico da Libras como primeira língua e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita como segunda língua, numa construção e reconstrução de experiências e vivências conceituais e acesso ao currículo do ano de matrícula da criança/estudante surda.

II. No Eixo 2 os professores especialistas, durante a hora-atividade, desenvolverão o trabalho colaborativo com os professores da classe comum e o Tradutor Intérprete de Libras, mediados pela coordenação pedagógica.

a) A coordenação pedagógica desenvolverá: ações para possibilitar a criança/estudante surdo, o acesso aos conteúdos curriculares; orientações para a realização de avaliações diferenciadas na escrita da Língua Portuguesa, reconhecendo a Libras como sua língua natural e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua e estratégias pedagógicas visuais de forma a atender às necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes surdos.

III. No Eixo 3 o trabalho colaborativo com a família e/ou responsáveis, na hora-atividade, para possibilitar o envolvimento no processo educacional das crianças/estudantes surdos e incentivar as famílias e/ou responsáveis das crianças/estudantes surdas a aprenderem Libras.

Art.24. São atribuições do professor de SRM – Surdez:

a) elaborar o Relatório Pedagógico de ingresso das crianças/estudantes surdas, em conformidade com as orientações da SEED/DEE e Secretaria Municipal de Educação;

b) elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado indicando metodologias e estratégias visuais, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas no Relatório Pedagógico, desenvolvendo uma educação bilíngue – Libras e Língua Portuguesa, na modalidade escrita;

c) organizar o cronograma de atendimento pedagógico individualizado e/ou em pequenos grupos, devendo ser reorganizado sempre que necessário, de acordo com o desenvolvimento acadêmico e necessidades da criança/estudante surda, com participação da coordenação pedagógica da escola, família e/ou responsáveis;

d) registrar a frequência da criança/estudante surda na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez no Livro de Registro de Classe do Atendimento Educacional Especializado;

e) utilizar a Libras na mediação do processo de ensino e aprendizagem em todas as atividades escolares, oportunizando condições para a aquisição e desenvolvimento da Libras, como primeira língua e Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua;

f) desenvolver práticas de letramento com as crianças/estudantes surdas matriculadas de modo a complementar seu processo de escolarização e acesso ao currículo;

g) orientar os professores da classe comum, juntamente com a coordenação pedagógica, na utilização de estratégias pedagógicas visuais, avaliação e critérios diferenciados na escrita da Língua Portuguesa, reconhecendo a Libras como sua primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua e recursos tecnológicos que poderão ser utilizadas na classe comum, a fim de atender às necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes surdas.

h) produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes surdas e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir da proposta pedagógica curricular;

i) participar das reuniões periódicas do corpo docente que atende à criança/estudante surda, para orientar quanto às formas de comunicação e interação com as crianças/estudantes surdas e utilização de estratégias metodológicas visuais, que viabilizem o acesso ao conhecimento por meio de experiências visuais na



aprendizagem;

- j) tomar parte de todas as atividades previstas no Calendário Escolar, especialmente do Conselho de Classe, com vistas ao replanejamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado e ao trabalho colaborativo;
- k) acompanhar e registrar em relatório, o desenvolvimento acadêmico da criança/estudante surda na classe comum, com a devolutiva aos educadores/professores, conforme periodicidade estabelecida em Regimento Escolar, visando a implementação e melhoria dos recursos pedagógicos trabalhados na Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez;
- l) comprometer-se com o estudo e aprofundamento da Libras e de outros conhecimentos relativos à cultura e comunidade surda, bem como dominar o uso de termos científicos próprios das áreas específicas da Libras;
- m) na falta da criança/estudante verificar com a direção e/ou coordenação pedagógica da instituição em que pode auxiliar no trabalho pedagógico.
- n) identificar as necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes surdas por meio de uma avaliação linguística e pedagógica, em conformidade com as orientações da SEED/DEE e Secretaria Municipal de Educação, junto ao Instrutor de Libras;

o) promover práticas de uso da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, reforçando sua estrutura e sistema linguístico: morfológico, sintático, semântico e pragmático;

p) orientar os professores dos componentes curriculares/campos de experiência sobre as formas apropriadas de comunicação, interagindo continuamente com o corpo docente para as adequações curriculares e, estratégias metodológicas visuais, no processo de ensino e aprendizagem, em sua hora-atividade;

Art.25. São atribuições do Instrutor de Libras:

- a) ministrar cursos de Libras para familiares das crianças/estudantes surdas e comunidade escolar;
- b) ministrar treinamento e cursos de Libras para servidores municipais;
- c) auxiliar o professor da SMR – Surdez a identificar as necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes surdos por meio de uma avaliação do conhecimento e fluência em Libras, em conformidade com as orientações SEED/DEE e Secretaria Municipal de Educação;
- d) apoiar o professor da SRM – Surdez o ensino às crianças/estudantes surdas os aspectos linguísticos da Libras: fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático, contextualizando com o currículo escolar;
- e) pesquisar, estudar e aplicar os termos científicos próprios das áreas específicas em Libras;
- f) fazer uso de recursos visuais, como vídeos, histórias e literatura em Libras;
- g) realizar, junto ao professor da SRM – Surdez, orientações aos professores regentes e aos Tradutores Intérpretes de Libras sobre as formas de comunicação apropriadas, interagindo continuamente com o corpo docente da instituição de origem.

Art.26. São critérios para solicitação de autorização/renovação e/ou cessação de funcionamento da sala de recursos multifuncionais – surdez:

I. Seguir manual de orientação para solicitação de Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez.

II. A direção da Instituição de Ensino interessada deverá entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação/Secretaria Municipal de Educação de sua jurisdição para orientação e tramitação da solicitação.

Art.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação.

Cianorte, 01 de dezembro de 2023.

Jakeline Plácido Marcon
Secretária Municipal de Educação

Rosilda Naves Lucio
**Coordenadora Educacional e Pedagógica de Legislação,
Órgãos Colegiados e Ouvidoria**

Secretaria de Assistência Social

ATA Nº 45/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 15737 em 07/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE, CNPJ/MF sob o nº 81.837.569/0001-08, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta

Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o SERVIÇO 01 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

ATA Nº 46/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 16047 em 13/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, CNPJ/MF sob o nº 78.412.616/0001-67, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o SERVIÇO 02 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 a 59 anos”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

ATA Nº 47/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos vinte dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 16170 em 16/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, CNPJ/MF sob o nº 80.909.781/0001-70, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta



Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o SERVIÇO 01 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

**ATA Nº 48/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 14838 em 20/10/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - Sasbenc, CNPJ/MF sob o nº 95.641.031/0001-38, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o SERVIÇO 01 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

**ATA Nº 49/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Aos vinte dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 16006 em 13/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã, CNPJ/MF sob o nº 78.276.847/0001-90, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos

previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o SERVIÇO 08 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade para Pessoa com Deficiência (Residência Inclusiva)”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

**ATA Nº 50/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Aos vinte dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 15472 em 01/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Associação Beneficente Davi Muller, CNPJ/MF sob o nº 10.340.470/0001-58, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 13 - Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas para pessoas do sexo masculino”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

**ATA Nº 51/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Aos vinte dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 15471 em 01/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Associação Beneficente Davi Muller, CNPJ/MF sob o nº 10.340.470/0002-39, apresentou as certidões solicitadas, as declarações,



estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 09 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos e famílias”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

ATA Nº 52/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos vinte dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 14048 em 04/10/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Programa Ação Solidária de Cianorte - PAS, CNPJ/MF sob o nº 01.766.457/0001-74, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 10 – Programa de Proteção Social Básica que complemente e qualifique o Serviço de Defesa e Garantia de Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

ATA Nº 53/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos vinte dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 16226 em 16/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Aldeias Infantis SOS Brasil, CNPJ/MF sob o nº

35.797.364/0005-52, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 05 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar para crianças e adolescentes”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

ATA Nº 54/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos vinte dias do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 16210 em 16/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Asilo São Vicente de Paula de Terra Boa, CNPJ/MF sob o nº 75.793.646/0001-72, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 07 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para idosos do sexo masculino”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

ATA Nº 55/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos vinte dias do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 14262 em 09/10/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Recanto dos Velhinhos de Cianorte, CNPJ/MF sob o nº 77.239.069/0001-05, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos



previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 06 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para idosos do sexo feminino”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

**ATA Nº 56/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 16220 em 16/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Associação Casa Ester, CNPJ/MF sob o nº 16.875.811/0001-76, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 12 - Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas para pessoas do sexo feminino”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

**ATA Nº 57/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 15907 em 09/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte, CNPJ/MF sob o nº 75.781.252/0001-02, apresentou as certidões solicitadas, as declarações,

estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 04 – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

**ATA Nº 58/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processo nº 16218 em 16/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Casa da Sopa Allan Kardec, CNPJ/MF sob o nº 04.023.462/0001-85, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 11 – Programa de Proteção Social Especial que complementa e qualifique o Serviço Especializado para Pessoas em situação de rua”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

**ATA Nº 59/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados



o requerimento e os documentos protocolados sob Processo nº 15281 em 27/10/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Comunidade Bethania, CNPJ/MF sob o nº 00.816.354/0004-51, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 13 - Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas para pessoas do sexo masculino”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

ATA Nº 60/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processo nº 15429 em 31/10/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Associação do Deficiente de Cianorte - ADFIC, CNPJ/MF sob o nº 01.801.184/0001-51, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 03 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

CAPSECI



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010



CAPSECI
Instituição para o seu Futuro

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Política de Investimentos

2024

*Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores
Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI*

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 19/10/2023
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho de Administração	

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAPSECI
Instituição para o seu Futuro

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Sumário

1	Introdução.....	3
2	Definições.....	3
3	Diretrizes Gerais.....	3
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	4
5	Comitê de Investimentos.....	5
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Modelo de Gestão.....	6
8	Segregação de Massa.....	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
11	Carteira Atual.....	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
13	Cenário.....	8
14	Alocação Objetivo.....	9
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	10
16	Gestão de Risco.....	11
16.1	Risco de Mercado.....	11
16.1.1	VaR.....	11
16.2	Risco de Crédito.....	11
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	11
16.3	Risco de Liquidez.....	13
16.4	Risco Operacional.....	13
16.5	Risco de Terceirização.....	14
16.6	Risco Legal.....	14
16.7	Risco Sistêmico.....	14
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	15
17	Considerações Finais.....	15

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

3

1 Introdução

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI é constituída na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.267 de 11 de setembro de 1990 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela CAPSECI. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI na reunião ordinária nº 09, que ocorreu em 19/10/2023.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Cianorte, Estado do Paraná

Unidade Gestora: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI

CNPJ: 80.909.245/0001-75

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,00% a.a.

Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissão e

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

4

ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses da CAPSECI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a CAPSECI deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4/22, tem por objetivo incentivar a CAPSECI a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração da CAPSECI, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

5

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 224, de 08 de dezembro de 2022, em seu art. 8º, onde acresce a Seção IV ao Capítulo I do Título II da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, o Comitê de Investimento da CAPSECI é composto pelos seguintes membros: Superintendente da CAPSECI; 1 (um) membro eleito do Conselho de Administração da CAPSECI; 1 (um) membro eleito do Conselho Fiscal da CAPSECI; 1 (um) servidor ativo e efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; 1 (um) servidor da CAPSECI que possua certificação no inciso II, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, indicado pelo Superintendente. O comitê de investimentos possui caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Dessa forma, o comitê de investimentos da CAPSECI é composto por 05 (cinco) membros, sendo que 4 (quatro) deles possuem certificação profissional, conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Vencimento da Certificação
Instituto Totum - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.	2 (dois)	30/08/2026 24/10/2026
Instituto Totum - Certificação dos membros do conselho deliberativo	2 (dois)	02/09/2026 08/08/2026

A CAPSECI deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, uma vez que ter a maioria do Comitê de Investimentos certificada é condição para renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar a CAPSECI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultoria de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

6

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origemação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, a CAPSECI realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2024 a CAPSECI prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o índice de inflação medido pelo IPCA acrescido de uma taxa de juros real de 5,00% a.a.

A adoção do IPCA como indicador parâmetro se justifica por ser o índice oficial de inflação do governo.

A escolha da taxa de juros real acima se justifica por ser compatível com o crescimento do passivo atuarial da CAPSECI que, conforme Parecer Atuarial nº 037/2023, possui para o exercício de 2024, duração de 16,94 anos e Taxa Parâmetro de 4,85% a.a. (podendo ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em

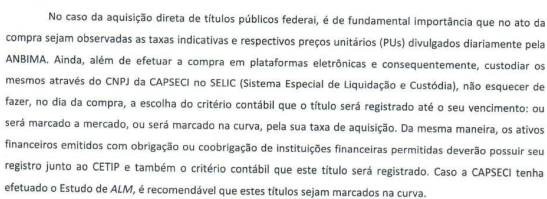
Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com





8





CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

11

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (Value at Risk) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo da CAPSECI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENTA FIXA	5%
RENTA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

A CAPSECI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

12

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o rating de Gestão de cada um deles.

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

13

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descalçamento.

Visando identificar os riscos de indisponibilidade de recursos, bem como a compatibilidade de seus investimentos financeiros com as obrigações presentes e futuras, a CAPSECI realizou em 16/08/2022 o Estudo de ALM.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	75%
De 31 dias a 365 dias	15%
Acima de 365 dias	10%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

14

- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de atuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos da CAPSECI;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos da CAPSECI se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do RPPS.

17 Considerações Finais

Esta Política de Investimentos será disponibilizada no site da Prefeitura do Município de Cianorte (<https://cianorte.pr.gov.br/secretaria/capseci>), Diário Oficial do Município e na sede da CAPSECI, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Todos os demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, serão disponibilizados via Portal de Transparência.

Os casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Cianorte-Pr, 19 de outubro de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito - Representante do Ente FederativoMARCOS JOSÉ DA SILVA
Superintendente em exercício - Representante da unidade gestora do RPPSMAYARA VITTI PARISENTI
Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de InvestimentosRODRIGO GARDIN PIRES
Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de InvestimentosRua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75LUCAS ALBERTO DOS SANTOS MONTANHA
Membro do Conselho de administração e Membro do Comitê de InvestimentosLUIZ FERNANDO RUSSO DE OLIVEIRA
Membro do Comitê de Investimentos e Gestor de RecursosTHAIS APARECIDA DA SILVA
Membro do Conselho de administraçãoLEANDRO JERÔNIMO
Membro do Conselho de administraçãoPAULO CAMILO FELIX DE BARROS
Membro do Conselho de administraçãoOZANETE PEREIRA LIMA PENGÁ
Membro do Conselho de administraçãoONEIDE MARIA RODRIGUES CIRIACO
Membro do Conselho de administraçãoRua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.comÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE/PR - CAPSECI

ATA NÚMERO 09/2023 DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (19/10/2023), às treze e trinta horas (13:30), na sede da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, presidida por Mayara Vitti Parissenti e secretariada por Paulo Camilo Felix de Barros, que após verificação do quórum legal, declarou aberta a reunião. Os demais Membros do Conselho de Administração que se fizeram presentes foram: Leandro Jerônimo (Titular), Lucas Alberto dos Santos Montanha (Titular), Ozanete Pereira Lima Penga (Titular). Não esteve presente Thais Aparecida da Silva (Titular) e Oneide Maria Rodrigues Ciriaco (Titular) que até o início da reunião não apresentou justificativa por escrito de sua ausência. Esteve presente também o Sr. Marcos José da Silva, Superintendente da CAPSECI. A reunião teve como pauta os seguintes itens: **Item um** – Tabela quantitativa de Segurados (Ativos, Inativos e Pensionistas) 2023. **Item dois** – Balanço Financeiro 2023. **Item três** – Relatório das aplicações financeiras por contas bancárias – setembro de 2023. **Item quatro** – Demonstrativo de Despesas da Administração – setembro de 2023. **Item cinco** – Tabela de Repasses do Ente x Despesas dos Segurados – 2023. **Item seis** – Balanço Anual da CAPSECI – 2023. **Item sete** – Alteração do método de pagamento do PASEP. **Item oito** – Aprovação da Política de Investimentos para o Exercício de 2024. **Item nove** – Proposta de alteração das Leis Municipais nº 4.309/2014 e nº 4.661/2015. **Item dez** – Assuntos gerais. Foi iniciado a reunião ordinária explicando cada item; quantitativo de beneficiários, despesas do RPPS e balanço financeiro, que em setembro de 2023 possuía um patrimônio investido no valor de R\$ 159.663.834,29 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) com um rendimento positivo de R\$ 842.790,72 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos) e um rendimento positivo acumulado no ano de R\$ 12.415.292,94 (doze milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). A folha de pagamento dos inativos e pensionistas ficou em R\$ 3.026.014,89 (três milhões, vinte e seis mil, quatorze reais e oitenta e nove centavos); já com relação aos repasses previdenciários somaram-se o valor de R\$ 3.151.994,75 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Com relação ao PASEP, foi levado ao conselho e apresentado na reunião um acórdão do TCU recomendando a alterar a forma de pagamento do PASEP conforme proposto pela diretoria da Capseci e aprovado pelos membros do conselho. Na sequência, foi apresentada pelo Gestor dos Recursos, Sr. Luiz Fernando Russo de Oliveira a proposta da Política de Investimento da Capseci para o exercício de 2024, a qual foi aprovada previamente pelo Comitê de Investimento, sendo que após diversas discussões e ponderações, os presentes membros desse conselho aprovaram por unanimidade a Política de Investimentos para o exercício de 2024 proposta. Por fim, foi aprovado pelos presentes a proposta de

alteração das gratificações constantes na pauta. Nada mais havendo deu por encerrada a reunião, e eu, Paulo Camilo Felix de Barros, secretário do Conselho de Administração, digitei a presente ata que foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presente à reunião. Secretário _____

MAYARA VITTI PARISENTI
Mayara Vitti Parissenti (Titular)LEANDRO JERÔNIMO
Leandro Jerônimo (Titular)LUCAS ALBERTO DOS SANTOS MONTANHA
Lucas Alberto dos Santos Montanha (Titular)OZANETE PEREIRA LIMA PENGÁ
Ozanete Pereira Lima Penga (Titular)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2023-CMC

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte - PR, e a empresa

JOALLE INFORMÁTICA EIRELLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ipiranga, 661-B, Centro, CEP: 87.200-254, na cidade de Cianorte, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.568.199/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do processo licitatório realizado pela Contratante na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 005/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Cianorte.

VALOR: O Presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 39.670,00 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de Processamento de Dados

3.3.90.30.17.00 Material de Processamento de Dados

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/02/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2024.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 01 de dezembro de 2023.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

